



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 791, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

EM 12/03/2019

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 328.757,34 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela Lei Municipal n.º 782, de 28 de Dezembro de 2018, crédito adicional especial no valor total de R\$ 328.757,34 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2019, conforme indicado no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de transferências do Governo da União Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal no Contrato de Repasse n.º 872936/2018, no valor total de R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de contrapartida do Município, decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 10.01.20.608.0008.2.058, ficha n.º 000551.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2019, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 12 de Março de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO ÚNICO

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 02 - AGRICULTURA			
PROJETO / ATIVIDADE	: 10.02.20.608.0006.1.021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		R\$
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151000	TRASFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNI	283.757,34
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100100	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
TOTAL				328.757,34


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal